



PARECER DO PREGOEIRO

Processo nº: 9207/2023

Pregão Eletrônico nº: 133/2023

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de baterias para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após a classificação das propostas, deu-se início à fase de lances, a empresa Patrícia Cristina de Abreu EPP se classificou em primeiro lugar em todos os itens, sendo assim, foi iniciada a análise da documentação de habilitação.

Foi observado que a empresa apresentou sua proposta em desconformidade com o Memorial Descritivo e com o sistema BBMNET, tendo alterado a ordem dos itens 1 a 10, portanto, tendo em vista que não houve concorrência no preço por parte das demais empresas, considerando que os valores estavam em desconformidade com o valor praticado no mercado, o pregoeiro retomou a etapa de lances, desclassificando a empresa Patrícia Cristina de Abreu EPP dos itens 1 a 10.

Após nova realização da fase de lances, as empresas Patrícia Cristina de Abreu EPP, Ronaldo Milani Comercial LTDA e Lincetractor Comércio, Importação e Exportação LTDA ofertaram os melhores valores para o certame.

Iniciada novamente a análise da documentação de habilitação, a empresa Lincetractor foi **INABILITADA** para os itens 7 e 8 pois não apresentou Atestado de Capacidade Técnica conforme exigido no item 4.12 do edital.

A empresa Patrícia Cristina solicitou desclassificação para os itens 11 e 12, alegando ter cotado erroneamente.

Sendo assim, a empresa Ronaldo Milani Comercial LTDA se classificou em primeiro lugar para todos os itens e após análise da documentação, a empresa foi considerada **HABILITADA** no presente certame.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens da referida licitação conforme segue:

RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES 12 VOLTS	UN	ELETRAN	10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00



2	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AMPERES 12 VOLTS.	UN	ELETRAN	7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMPERES 12 VOLTS.	UN	ELETRAN	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES 12 VOLTS.	UN	ELETRAN	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA 48 AMPERES 12 VOLTS.	PÇ	MOURA	6	R\$ 488,00	R\$ 2.928,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AMPERES 12 VOLTS	UN	MOURA	8	R\$ 585,00	R\$ 4.680,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES 12 VOLTS	UN	MOURA	62	R\$ 530,00	R\$ 32.860,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPERES 12 VOLTS.	UN	MOURA	7	R\$ 770,00	R\$ 5.390,00
10	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMPERES 12 VOLTS.	UN	MOURA	7	R\$ 811,99	R\$ 5.683,93
11	BATERIA MOTOCICLETA MA 5 AH	UN	ELETRAN	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
12	BATERIA MOTOCICLETA MA 6 AH	UN	ELETRAN	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00

R\$ 103.705,93

Valor global da licitação R\$ 103.705,93 (cento e três mil setecentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 2 de outubro de 2023.

Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

Julio Cesar

Ana L. C. Pinto

Giulia G. P. Cassiani

Felipe Dicieti

Kátia F. P. Coltre